

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 694 de 5 de Abril de 2024

DATA: 05/04/2024

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9834632594

E-mail: [administracao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:administracao@itapecurumirim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: \*\*\*.128.783-\*\*

em 05/04/2024 17:32:22

IP com nº: 192.168.0.197

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p  
hp?id=769](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=769)

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM NUMERAÇÃO, DESTINADO AO TOMBAMENTO DE BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE A
- AVISO DE LICITAÇÃO : 003/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO ASSISTENCIAL, DE APOIO, GERAIS, INFRAESTRUTURA, INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ITAPECURU-MIRIM
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E ALUNOS DAS MODALIDADES INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ITAPECURU-MIRIM/

### EDITAL

- CONVOCAÇÃO: 003/2024 - O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024,



**SEC. MUN. DE GOVERNO  
- LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 002/2024****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.22.0011**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção e impressão de plaquetas de identificação patrimonial com numeração, destinado ao tombamento de bens móveis adquiridos pelo município, atendendo à Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.

O Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2024, nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

1- **INOV ETIQUETAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.507.138/0001-75, no valor global de R\$ 11.800,00 (Onze mil, oitocentos reais), conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etiquetas metálicas em alumínio anodizado autoadesiva, com código de barras no padrão de leituras, com numeração, código de barras, logomarca e dizeres na cor preta, cor de fundo cinza claro, com dimensões de 45 x 15 mm, 0,50 mm de espessura, cantos arredondados, 5 dígitos para leitura visual, 5 dígitos no código de barras, com adesivo 3 M no verso.	UND	20.000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2024.

**Luciano da Silva Nunes**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO



## SEC. MUN. DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o **Registro de preços para aquisição de equipamento médico assistencial, de apoio, gerais, infraestrutura, informática, material permanente e veículo de passeio - transporte de equipe para unidades básicas de saúde de Itapecuru -Mirim/MA**. A realização do certame está prevista para o dia **22 de abril de 2024, às 10h00 (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim-Ma. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados no site: [www.itapecurumirim.ma.gov.br](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br) e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA ([www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br)). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br](mailto:licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br).

Itapecuru-Mirim/MA, 05 de abril de 2024.

---

**RAIMUNDO INDIO DO BRASIL BANDEIRA DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde



## SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 019/2024

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 053/2023

PROCESSO Nº 2023.09.12.0035

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 04 dias do mês de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001 -80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representada por seu Secretário Municipal o Sr. Hilton Cesar Neves da Silva, C.I. n.º145922120003, CPF n.º 450.XXX.XXX -XX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 053/2023, conforme Ata realizada em 20/03/2024 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa SILVA CONSULTORIA LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.740.751/0001-03, com sede na Travessa União, nº 12 A, Centro, CEP 65.485 -000, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, neste ato representado pelo) Sr. Antenor da Silva Holanda, portador da Cédula de Identidade nº 049139462013 -9 SSP/MA e CPF nº 147.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS	QUANT. DE ESCOLAS
0.1	Orientação das práticas disciplinares em 06 escolas da rede municipal de ensino de Itapecuru Mirim.	12	06

ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	TOTAL
1	UEB JOÃO CRUZ OLIVEIRA	LEITE	MÊS	12	R\$ 35.800,00	R\$ 429.600,00
2	UEB OLIMPIO PIRES BELFORT	PICOS II	MÊS	12	R\$ 35.800,00	R\$ 429.600,00
3	UEB NOSSA SENHORA APARECIDA	SEDE	MÊS	12	R\$ 35.800,00	R\$ 429.600,00
4	UEB OSVALDO DIAS VASCONCELOS	SEDE	MÊS	12	R\$ 35.800,00	R\$ 429.600,00
5	UEB JOÃO CASTELO	SEDE	MÊS	12	R\$ 35.800,00	R\$ 429.600,00
6	UEB ITAPECURU MIRIM	SEDE	MÊS	12	R\$ 35.800,00	R\$ 429.600,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.577.600,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de consultoria pedagógica para professores e alunos das modalidades Infantil e Fundamental da rede de ensino municipal Itapecuru -Mirim/MA com ênfase em segurança nas escolas, política antidrogas, e outros com objetivo de evitar evasão escolar, reprovação, buscando o melhoramento de práticas escolares pelos corpos docente e discente, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 /93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 05/04/2024 17:32:22 - IP com nº: 192.168.0.197  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=769](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=769)



dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade e;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O recebimento e o critério de aceitação do objeto dar-se-á conforme consta no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.



12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 04 de abril de 2024.

---

HILTON CESAR NEVES DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação

---

ANTENOR DA SILVA HOLANDA  
C.I nº 049139462013-9 SSP/MA  
CPF nº 147.XXX.XXX-XX





**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - EDITAL - CONVOCAÇÃO: 003/2024****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED - EDITAL Nº 03/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, após a homologação do resultado do seletivo 003/2024 – SEMED, por meio deste tornar público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024, DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2024**, para formação de cadastro de reserva para a contratação por tempo determinado de professores da educação básica e suas modalidades, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, vinculados a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, resolve:

**Art. 1º** - Divulgar o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 01/2024**, do Processo Seletivo nº 03/2024, conforme lista que segue abaixo, disponibilizada no site da Prefeitura de Itapecuru -Mirim (<https://www.itapecurumirim.ma.gov.br>)

Itapecuru Mirim/MA, 05 de abril de 2024.

**HILTON CÉSAR NEVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO SELETIVO 03/2024**

Os candidatos deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação (prédio anexo da superintendência de ensino), localizada na rua Senador Benedito Leite, s/n, centro, Itapecuru Mirim - MA, nos dias 8 e 9 de abril, no horário das 13 às 17 horas, munidos com cópias e originais dos seguintes documentos:

- cópia do comprovante de residência;
- cópia da carteira de identidade;
- cópia do CPF;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
- declaração de não acumulação de cargos e funções públicas;
- em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;
- cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;
- dados da conta bancária (Banco do Brasil)

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL -SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	JANAINA PEREIRA FERREIRA	SEDE	EDUCAÇÃO INFANTIL	65
02	VANA MARIA LOPES DOS SANTOS	SEDE	EDUCAÇÃO INFANTIL	55
03	PAULA GABRIELLA COSTA BEZERRA	SEDE	EDUCAÇÃO INFANTIL	55
04	MARIA JOSEANA GONÇALVES	SEDE	EDUCAÇÃO INFANTIL	55
05	ELIZANGELA DA PAIXÃO COSTA DOS SANTOS	SEDE	EDUCAÇÃO INFANTIL	55

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	ANADIENE RODRIGUES SANTOS	CAMPO	EDUCAÇÃO INFANTIL	55,5
02	DENIZE PIRES MARTINS	CAMPO	EDUCAÇÃO INFANTIL	55
03	GARDILEIDE OZÓRIO DA SILVA	CAMPO	EDUCAÇÃO INFANTIL	55
04	LUCIANA BATISTA ROLIM MORAIS	CAMPO	EDUCAÇÃO INFANTIL	50
05	SUELLEN CARVALHO NEVES	CAMPO	EDUCAÇÃO INFANTIL	47,5

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL - QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	TAÍS FERNANDA SILVA OLIVEIRA	QUILOMBOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	55
02	LEIDIANE PEREIRA ABREU	QUILOMBOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	55

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: \*\*\*.128.783-\*\* em 05/04/2024 17:32:22 - IP com nº: 192.168.0.197  
Autenticação em: [www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=769](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=769)



04	MARIA DOMINGAS GUIMARÃES DOS SANTOS	QUILOMBOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	50
05	ELIZETE COSTA DOS SANTOS	QUILOMBOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	47,5
06	MARIA CLADENICE MASCARENHAS DE OLIVEIRA	QUILOMBOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	45
07	IVANILDE PEREIRA SANTOS	QUILOMBOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	45
08	CLAUDIANA FERREIRA SAMPAIO	QUILOMBOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL	45

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS REGULAR -SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	IRISMEIRE FERREIRA DA SILVA	SEDE	ANOS INICIAIS REGULAR	57,5
02	MARIA JOSÉ DE JESUS LOPES	SEDE	ANOS INICIAIS REGULAR	55
03	LARISSÉ DO DESTERRO NUNES (PCD)	SEDE	ANOS INICIAIS REGULAR	13
04	IRACY MATIAS DA CRUZ	sede	ANOS INICIAIS REGULAR	55
05	VERA LÚCIA BORGES CAMPELO	SEDE	ANOS INICIAIS REGULAR	55
06	MARIA DA PAIXÃO SILVA	SEDE	ANOS INICIAIS REGULAR	55

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS MULTISSERIADO - SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	VALDENICE ALVES MORAIS MENDES	SEDE	ANOS INICIAIS MULTISSERIADO	50

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS MULTISSERIADO - CAMPO**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	MARIA CARLIENE FERREIRA CARNEIRO	CAMPO	ANOS INICIAIS MULTISSERIADO	55
02	IARA DE CÁSSIA	CAMPO	ANOS INICIAIS MULTISSERIADO	50
03	SANDRA MEDEIROS BALA REIS	CAMPO	ANOS INICIAIS MULTISSERIADO	47,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS REGULAR - QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	FLAVIANA LIMA MENDES	QUILOMBOLA	ANOS INICIAIS REGULAR	55
02	MATEUS MARTINS GONÇALVES	QUILOMBOLA	ANOS INICIAIS REGULAR	55
03	ANTONIO ALVINO DUTRA	QUILOMBOLA	ANOS INICIAIS REGULAR	50

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – MULTISSERIADO QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	IRANEIDE CUNHA PEREIRA	QUILOMBOLA	ANOS INICIAIS MULTISSERIADO	62,5
02	JOANES REIS COSTA CARVALHO	QUILOMBOLA	ANOS INICIAIS MULTISSERIADO	57,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - MATEMÁTICA – SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	OLIMPIO LINHARES JUNIOR	SEDE	ANOS FINAIS	55
02	MILTON CÉSAR RODRIGUES DA CRUZ	SEDE	ANOS FINAIS	50
03	ARTUR JOEL SILVA NOGUEIRA	SEDE	ANOS FINAIS	35
04	JOSÉ WILSON FERREIRA CORREA	SEDE	ANOS FINAIS	35
05	LUIS FERNANDO ROSA SILVA	SEDE	ANOS FINAIS	27,5
06	RAFAEL CARDOSO VALENÇA	SEDE	ANOS FINAIS	26

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - CIÊNCIAS – SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	CLECIA REGINA CAVALCANTE ALVES	SEDE	ANOS FINAIS	55
02	MARIA DO CARMO GOMES BRITO	SEDE	ANOS FINAIS	53,5
03	JULIA DA SILVA CORREIA	SEDE	ANOS FINAIS	49
04	FRANCISCA FRAZÃO MELO	SEDE	ANOS FINAIS	45

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA – SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	JULIANA MADNA AMORIM MENDES	SEDE	ANOS FINAIS	55

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA – SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	MARIA DE NAZARÉ SANTOS MELO	SEDE	ANOS FINAIS	7,5



**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	NATALIA DE JESUS SILVA CAVALCANTE	SEDE	ANOS FINAIS	45

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – INGLÊS – SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	ROSILENE SILVA CARVALHO	SEDE	ANOS FINAIS	52,5
02	GILVANE DOS ANJOS DA SILVA	SEDE	ANOS FINAIS	44,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	KELSON DE JESUS DUTRA	SEDE	ANOS FINAIS	54
02	MARIA CLARA SANTOS BARBOSA	SEDE	ANOS FINAIS	42,5
03	MARCOS EDUARDO DA SILVA CHAVES	SEDE	ANOS FINAIS	36
04	LUCIANO DA SILVA BARBOSA	SEDE	ANOS FINAIS	32,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – MATEMÁTICA – QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	JOSÉ WANDERSON DOS SANTOS AMORIM	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	62,5
02	LEVI CASTRO RABELO	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	60
03	IZABELA AGUIAR GARCIA	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	45
04	JOSÉ FRANCISCO PASSOS GARRIDO	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	35
05	CARLOS RODRIGUES DUTRA	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	30,5
06	ROBERTO WILLIAM MARTINS PIRES	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	19,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	TIMÓTEO PEREIRA DOS SANTOS	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	55

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA – QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	JOCILENE DE JESUS OLIVEIRA RODRIGUES	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	62,5
02	TÂNIA MARIA MACHADO	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	55
03	ALZERINA SOUSA PEREIRA DOS SANTOS	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	55
04	NATANAEL VIEIRA	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	55
05	DEUSIANE DA COSTA SAMPAIO	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	52,5
06	DAIANA SILVA DA COSTA AMORIM	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	52,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – HISTÓRIA – QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	CLEUDIMAR SOUSA GARRIDO	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	65
02	MÁRIO AUGUSTO CARVALHO BEZERRA	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	62

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	FRANCINALVA COSTA SILVA	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	62,5
02	FABIANA BARBOSA GARRIDO	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	60
03	MARIA ELIANE SOUSA RODRIGUES DA SILVA	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	42,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – QUILOMBOLA**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	ROSANA DE JESUS CARVALHO	QUILOMBOLA	ANOS FINAIS	37,5

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA – CAMPO**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
----	------	------------	-------	-----------



01	VINICIUS TRINDADE FARIAS	CAMPO	ANOS FINAIS	62,5
02	MARLISE MACHADO CARDOSO	CAMPO	ANOS FINAIS	52,5
03	IVANILSON RODRIGUES MENDES	CAMPO	ANOS FINAIS	50
04	JULIO CESAR BRITO VIEIRA	CAMPO	ANOS FINAIS	48

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – CIÊNCIAS – CAMPO**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	JOÃO GILBERTO LIMA DA SILVA	CAMPO	ANOS FINAIS	48

**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPO**

Nº	NOME	LOCALIDADE	ETAPA	PONTUAÇÃO
01	MARCOS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	CAMPO	ANOS FINAIS	45

